

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Excelentíssimo Presidente
e Senhores Vereadores:**

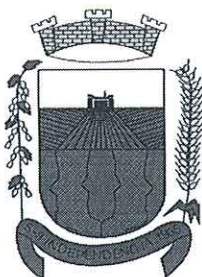
Dirigimos os cumprimentos a Vossas Senhorias e apresentamos o Projeto de Lei n.º 09, de 15 de fevereiro de 2021, que tem por objeto autorizar a abertura de crédito especial no orçamento de 2021.

Senhora e Senhores vereadores, estamos apresentando o projeto de Lei, para abertura de crédito especial, no valor de R\$ 3.991,33 (três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), para concessão de reajuste proveniente de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 57/2020, para a Empresa Ivan Fernando Dobler Strochein e Cia Ltda - ME, que tem com o objeto contratação de empresa para a execução de serviços no regime de empreitada global para confecção de abrigos de ônibus em estrutura metálica. (anexo o parecer da comissão de reequilíbrio).

Sem mais, e diante do exposto, aguardamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 09/2021

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2021 no valor de R\$ 3.991,33, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 782 0002 1.1134 CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NAS ESCOLAS
(AAA) 4490 39 – 0020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 249,67
(AAA) 4490 30 – 0020 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 345,66
(AAA) 4490 51 – 0020 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 345,74

07.03 26 782 0017 .1410 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS NOS
BAIRROS SÃO JOSÉ I E II - EMENDA IMPOSITIVA N. 10/2019 - VER. PEDRO A. DE
LIMA
(AAA) 4490 51 – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.050,26

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 0001 - Livre.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Independência, 15 de fevereiro de 2021.


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal